

LEI Nº 46, de 9 de Agosto de 1.958

(Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao sr. Afrânio de Melo Franco, o terreno que especifica, e dá outras providências)

*

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipi-

cipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara Municipal decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao sr. nhor AFRÂNIO DE MELO FRANCO, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado no largo da Igreja, na vila de Caporanga, confrontan do de lado esquerdo, onde mede 44 metros, com terrenos da Afrânio de Melo Franco; do lado direito, onde mede 44 metros com terrenos da Municipalidade; pela frente, onde mede 4 metros com o largo da Igreja e nos fundos, onde mede 4 metros, com quem da direita fôr, perfazendo a área total de 176 metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 90 dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado ao Posto de Puericultura da vila.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de Agosto de 1.958.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Lucio Casanova Neto
(Lucio Casanova Neto)

Registrado no livre próprio nº 3 e publicado nesta Diretoria, na mesma data.

D.o Exp. da PM. de Sta.Cruz R.Pardo, em
9 de agosto de 1.958.

Elias de Carmo
(Elias de Carmo)
Diretor do Expediente.